



EDITAL N.º 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA - CMAS**EDITAL N.º 001/2025****CONVOCAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2025/2027**

A Presidente em exercício do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 2.158, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei nº 2.204, de 27 de outubro de 2011 e nos termos do art. 5º de seu Regimento Interno, convoca as Entidades Não Governamentais dentre representantes de Usuários e organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do setor, para a Assembleia de definição dos procedimentos para eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027.

1. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS ITABUNA, deliberada na 125ª Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 31 de Julho de 2025, é composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Alenilda Oliveira / Centro Comunitário e Creche Irmã Margarida;
- b) Lília Carla Gomes Santana / Associação Santa Cruz do Ijexá-ASSANCRI;
- c) Marluce Costa Muniz / Grupo de Apoio de Prevenção a AIDS- GAPA
- d) Nivaldo Fagundes Freitas /Associação de Beneficência e Cultura Teosópolis.

1.1. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um Presidente e um Vice - Presidente.

1.2. A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais, conforme Regimento Interno do CMAS.

1.3. A Comissão Eleitoral é formada por 04 (quatro) Conselheiros da sociedade civil e terá suporte da Secretaria Executiva do CMAS e da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

1.4. Para participar do processo eleitoral, o CMAS estabelece como critério que as Entidades comprovem pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento, que sejam entidades juridicamente constituídas, com reconhecimento de utilidade pública e efetiva atuação no município de Itabuna-BA, nas áreas de usuários e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.



EDITAL Nº 001/ 2025

1.5. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Itabuna-Ba - CMAS será realizada em data, hora e local, conforme cronograma previsto neste Edital.

2. O processo eleitoral realizar-se-á em duas etapas:

2.1. Primeira etapa:

2.2.1. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos dos representantes da Sociedade Civil poderá ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, e deverá ocorrer diretamente na sede do CMAS-ITABUNA, no horário das 09:00h às 12:00h, no período de 21 a 22 de outubro de 2025, na Travessa Juarez Távora, nº 32, Bairro São Caetano, cidade de Itabuna-BA, conforme cronograma previsto neste Edital.

2.2.2. A inscrição dos candidatos dos representantes da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA e no mural do CMAS conforme cronograma previsto neste Edital.

2.3. Segunda etapa:

2.3.1. Participarão da segunda etapa do processo eleitoral, com direito a voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor vinculados às Organizações de trabalhadores da área da assistência social inscritos e habilitados, conforme cronograma previsto neste Edital;

2.3.2. A Comissão Eleitoral designada em reunião plenária do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil correspondente ao biênio 2025/2027.

3 - As eleições destinam-se à escolha de 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre estes: 7 (sete) representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, 1 (um) representante de Usuário ou Organização de Usuário, 1 (um) representante dos Trabalhadores do Setor, bem como de seus respectivos suplentes, assim caracterizados:

3.1. As entidades e organizações de Assistência Social abrangidas pelo art.3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida em seu respectivo CMAS até a data de publicação do presente Edital.

QES

**EDITAL N.º 001/ 2025**

3.1.1. As entidades e organizações de Assistência Social precisam ter, no mínimo, 02 (dois) anos de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS/MDS N.º 99, de 4 de março de 2023

3.3. As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS e que podem participar da eleição estão caracterizadas na resolução CNAS n.º 06, de 21 de maio de 2015.

- a) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;
- b) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação no município de Itabuna-Ba, os quais designarão representante e suplente;
- c) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo listados, para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na sede do CMAS - ITABUNA, lacrados e devidamente identificado, no horário das 9:00h às 12:00h, no período de 20 e 21 de outubro de 2025 na Travessa Juarez Távora, n.º 32, São Caetano - Itabuna/Ba.

- a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da Entidade ou Instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo I, declaração de funcionamento conforme Anexo II e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo III;
- b) Cópia do RG do representante e do suplente indicado para votação;
- c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2024;
- d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a Organização/Entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do Grupo/ Movimento/ Fórum/ Associação/ Rede que representa a sociedade civil.

5. A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;

QF



EDITAL N.º 001/ 2025

- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6. A inscrição de entidades e organizações que representam Trabalhadores(as) do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1- No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores(as) do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares) e documentos que comprovem a realização das três últimas reuniões.

7. A inscrição de representantes e Organizações de Usuários (as) deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários (as) de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um órgão gestor municipais da política de Assistência Social.

7.1. No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares) e documentos que comprovem a realização das três últimas reuniões.

III - Da Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil



EDITAL Nº 001/ 2025

8. A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2025-2027 do CMAS será realizada no dia 03 de novembro de 2025, das 08:00h até 12:00h, na Sede do CMAS.

9. Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2025, publicando no Diário Oficial do município, dia 24 de outubro de 2025, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de **candidatos e eleitores**.

9.1. Os (as) representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados (as) a participar do processo eleitoral na condição de candidatos (as) podem votar e ser votados (as), podendo ser eleitos (as) como conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil.

9.2. Os (as) representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados(as) a participar do processo eleitoral na condição de eleitores (as) podem votar nos candidatos (as) habilitados (as).

IV- Da Fiscalização e Estrutura

10. A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

10.1. Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os (as) candidatos(as) e eleitores/as habilitados (as), titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

10.2. Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

10.3. A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

11. O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

- a) Cédula oficial, com registro dos (as) candidato (as)s por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos(as) habilitados (as) e de eleitores (as) fornecida pelo CMAS por segmento;



EDITAL Nº 001/ 2025

- d) Canetas e papéis necessários;
- e) Envelopes para votos impugnados;
- f) Livro de ata;
- g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V- Do Processo Eleitoral

A. Da Assembleia de Eleição

12. A Assembleia de Eleição dos (as) representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos (as) conselheiros (as) do CMAS.

13. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 08:00h do dia **03 de novembro de 2025**, na sede do CMAS, contando com a presença dos(as) representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados (as) como candidatos (as) e eleitores (as), membros da Comissão Eleitoral e conselheiros (as).

13.1 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições instalar a Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta pela Comissão Eleitoral, podendo contar com conselheiros (as) do CMAS e membros da Secretaria Executiva do CMAS;

14. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) Eleger, entre seus membros, o (a) Presidente e Vice Presidente da Mesa;
- b) Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela comissão eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;
- c) Coordenar o processo de apuração de votos;
- d) Proceder a votação;
- e) Proclamar os resultados com nomeação dos (as) representantes eleitos (as);
- f) Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS e CNAS sobre a matéria;
- g) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- h) Encerrar a Assembleia de Eleição.

B. Da votação

15. A votação se dará de modo presencial na sede do CMAS-Itabuna (Travessa Juarez Távora, nº 32, Bairro São Caetano), no dia 03 de novembro de 2025, das 8:00h às 12:00h.

16. Cada representante, titular ou suplente, só poderá votar em seu próprio segmento de

**EDITAL N.º 001/ 2025**

representação da Sociedade Civil: representantes ou Organizações de Usuários(as), das Entidades e Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos (as) trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

17. O representante habilitado (a) com direito a voto no segmento de usuário, poderá votar na sua Instituição e em até 01 (um) representante do segmento; o (a) representante habilitado (a) com direito a voto no segmento de trabalhadores (as), poderá votar na sua Instituição e em até 01 (um) representante do segmento; o representante habilitado (a) com direito a voto no segmento de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, poderá votar na sua Instituição e em até 04 (quatro) representantes do segmento.

17.1. Será disponibilizada 01 (uma) cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da Sociedade Civil.

18. Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

19. Terminada a leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo (a) Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o (as) Secretário (as) lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

20. A apuração dar-se-á pelos próprios membros da Mesa Coordenadora, imediatamente após o término da Assembleia de Votação.

21. Serão considerados como Conselheiros (as) titulares e respectivamente Suplentes eleitos (as):

- I. 01 (UM) candidato (a) do segmento dos usuários (as) que obtiver o maior número de votos;
- II. 01 (UM) candidato (a) do segmento dos (as) trabalhadores (as) que obtiver o maior número de votos;
- III. 07 (SETE) candidatos/as do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, que obtiverem o maior número de votos

21.1. Caso persista incompleto o quadro de conselheiros (as) representantes dos segmentos de usuários e trabalhadores do setor, deverá assumir a vaga, a próxima Entidade de Assistência Social mais votada.

22.2. Em caso de empate, será aplicado os seguintes critérios para desempate, na

QPS

**EDITAL N.º 001/ 2025**

25. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

26. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabuna.

Presidente do CMAS - Conselho Municipal
de Assistência Social do Município de Itabuna-Ba



EDITAL Nº 001/ 2025

ordem descrita, imediatamente após a apuração: Maior tempo de fundação da Entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

23. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, que por sua vez a encaminhará para publicação no mural do CMAS, no Diário oficial do município, encaminhando em seguida a relação dos nomes ao chefe do Executivo Municipal para a expedição de Decreto de nomeação dos titulares e suplentes, nos termos de seu Regimento Interno. Nomeados (as), os Conselheiros (as) serão empossados (as) pelo CMAS-Itabuna, em sessão solene do plenário, que será realizada no dia 19 de novembro de 2025.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Nos termos da legislação pertinente, o CMAS Itabuna oficiará previamente ao Ministério Público, informando sobre todo o processo eleitoral e para fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso II da Lei Nº 2.204, de 27 de outubro de 2011.

Cronograma Eleitoral

DATA	ATIVIDADE
20 e 21 de outubro de 2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s) e eleitor(es)
22 e 23 de outubro de 2025	Período de apreciação dos Requerimentos de Habilitação pela Comissão Eleitoral.
24 de outubro de 2025	Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos não habilitados.
29 de outubro de 2025	Interposição de recursos.
30 de outubro de 2025	Prazo para análise dos recursos.
31 de outubro 2025	Publicação Diário Oficial do Município das decisões dos recursos apresentados.
03 de novembro 2025	Assembleia Geral de Eleição.
07 de novembro 2025	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
10 de novembro 2025	Encaminhamento pelo presidente do CMAS, ao chefe do executivo municipal, da relação dos eleitos, para elaboração e publicação de Decreto.
19 de novembro 2025	Posse dos novos Conselheiros(as) na sede do CMAS.



EDITAL Nº 001/ 2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS- GESTÃO 2025/2027**

Dados da Entidade

Nome da Entidade/Organização/Representação: _____

CNPJ: _____ Inscrição CMAS _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

E-mail _____

Dados do Representante Legal

Presidente/Representante legal: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado _____

RG _____ Órgão expedidor _____

CPF _____ Data de Nascimento _____

CEP _____ Telefone _____

E-mail _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

☐ Eleitora☐ Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

☐ Entidade e organização de Assistência Social☐ Representante ou organização de usuários/as de Assistência Social☐ Entidade e organização de Trabalhadores/as do SUAS EDITAL Nº 001/ 2021



EDITAL N.º 001/ 2025

Dados do Candidato TITULAR:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade /
organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de: _____

Dados do Candidato SUPLENTE:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade /
organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade
de: _____

Itabuna-Ba, de de 2025.

Presidente ou seu representante legal da Sociedade Civil

Assinatura da pessoa designada representante- TITULAR

Assinatura da pessoa designada SUPLENTE EDITAL



EDITAL N.º 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a

com sede (endereço) _____ na
cidade de Itabuna-Ba, portadora do CNPJ n.º _____
está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual,
com mandato de ____/____/____ a ____/____/____ constituída dos membros, de acordo com
ata de eleição e posse anexa.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo _____ anos, no Município
de Itabuna-Ba.

Itabuna-Ba, de _____ 2025.

(Presidente da Entidade ou seu Representante legal)



EDITAL Nº 001/ 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

(Para Representantes de Usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____

_____,
com sede (endereço) _____, na
cidade de Itabuna-Bahia, exerce suas atividades de assistência social cumprindo
regularmente as suas finalidades, desde, (data de início das atividades) sendo seus
representantes legitimados, // , com fundamento nas definições da de reunião, Resolução
CNAS nº 11 , de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório pelo
período de mandato de...../...../..... à/...../..... , composto pelos seguintes
membros:

Representante 1:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Representante 2:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Itabuna-Ba, de de 2021.

(Identificação de quem assina a qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social
de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS, Ministério Público ou
Defensoria Pública.